



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**PORTARIA Nº 205, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado através da portaria 3.284 de 22.11.2017, publicada no DOU em 23.11.2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria - Ifes

**RESOLVE:**

I - Homologar e Divulgar, conforme anexo, o Edital 01-2021 - PIBIC e PIBIC-Jr, referente ao apoio financeiro, na forma de bolsas de fomento a alunos, para realização de projetos de pesquisa e convida os servidores proponentes de projetos submetidos aos Editais 2021 da Reitoria (PICTIs) que não foram contemplados com bolsas, a darem prosseguimento nos trabalhos de seus orientandos, conforme regulamentação expressa naqueles editais.

**ALOISIO CARNIELLI**  
Diretor-Geral



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

## **ANEXO À PORTARIA DG Nº 205, DE 13 DE JULHO DE 2021**

### **Editais DPPGE 01/2021 CADASTRO DE RESERVA PIBIC e PIBIC-Jr**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

A Diretor-Geral do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, torna público o EDITAL Nº 01/2021 – DPPGE/Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, referente a apoio financeiro, na forma de bolsas de fomento a alunos, para realização de projetos de pesquisa e convida os servidores deste campus, proponentes de projetos submetidos aos Editais 2021 da Reitoria (PICTIs) que não foram contemplados com bolsas, a darem prosseguimento nos trabalhos de seus orientandos, conforme regulamentação expressa naqueles editais, a fim de usufruírem de recurso aprovado nesta DPPGE no valor de R\$17.500,00.

**1.1** Este edital tem caráter de **cadastro de reserva**, sujeito a disposições ou condições financeiras e administrativas da agência financiadora (Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante).

#### **2. OBJETIVOS**

**2.1.** Apoiar financeiramente a execução de projetos de pesquisa do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante que foram submetidos aos Editais da PRPPG/2021 e não contemplados com bolsas, nas áreas de conhecimento expressas no item 3.1 deste Edital;

**2.2.** Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;

**2.3.** Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas e tecnológicas;

**2.4.** Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;

**2.5.** Contribuir para a formação e engajamento de recursos humanos para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

**2.6.** Contribuir com o fortalecimento da capacidade inovadora das organizações no País;

**2.7.** Estimular uma maior integração entre a graduação e pós-graduação;

**2.8.** Proporcionar ao estudante a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

**2.9.** Preparar estudantes para a pós-graduação, contribuindo para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores;

**2.10.** Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica; e

**2.11.** Estimular o aumento da produção científica



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

### **3. GRANDES ÁREAS DE CONHECIMENTO**

**3.1.** As grandes áreas de conhecimento abrangidas por este edital para submissão de propostas são relacionadas a seguir:

- a) Ciências Exatas e da Terra
- b) Ciências Biológicas
- c) Engenharias
- d) Ciências da Saúde
- e) Ciências Agrárias
- f) Ciências Sociais Aplicadas
- g) Ciências Humanas
- h) Linguística, Letras e Artes

### **4. BOLSAS**

**4.1.** Serão oferecidas 08 bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com duração de, no mínimo, 5 (cinco) meses, totalizando R\$16.000,00, prorrogável por mais meses se houver disponibilidade orçamentária, para os estudantes dos cursos superiores de Letras, de Ciência e Tecnologia de Alimentos e do Bacharelado em Administração. Duas (02) bolsas no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) com duração nas mesmas condições das anteriores, totalizando R\$1.500,00 para os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio de Administração e Agroindústria.

**4.2.** Os projetos serão contemplados, inicialmente, com (01) bolsa (PIBIC e PIBIC-Jr), podendo haver redistribuição a depender do número de bolsas e proponentes.

**4.3.** Os recursos a serem disponibilizados neste edital foram aprovados pela Diretoria-Geral, Diretoria Administrativa e DPPGE do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, exclusivamente para o pagamento de bolsas aos alunos selecionados pelos orientadores que tiverem seus Planos de Trabalho aprovados.

**4.3.1.** O número de propostas aprovadas contempladas com bolsa será condicionado ao total do orçamento contemplado neste edital.

**4.3.2.** O valor da bolsa e período de pagamento poderão sofrer alterações sem prévia comunicação aos bolsistas ou orientadores, estando sujeito a disposições ou condições financeiras e administrativas da agência financiadora (Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante), inclusive podendo sofrer atraso sujeito à aprovação do Orçamento Geral da União.

**4.3.3.** Os recursos financeiros ficarão disponíveis na conta única do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

**4.3.4.** O pagamento destas bolsas ficará a cargo do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

**4.4.** As bolsas serão destinadas somente aos estudantes matriculados nos cursos do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, sob a orientação de servidores vinculados a esta Instituição, conforme descrito no item 4.1.

**4.5.** Para cada Plano de Trabalho aprovado será concedida apenas 01 (uma) bolsa, não sendo permitida acumulação de atividade de bolsista com voluntariado.

**4.6.** A distribuição das bolsas será realizada de acordo com a classificação obtida nos critérios de avaliação dos Planos de Trabalhos previstos, de acordo com o item 9 deste edital e em ordem decrescente de pontuação.

## **5. DA QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE (ORIENTADOR)**

**5.1.** Caso o número de bolsas oferecidas seja maior que o número de propostas de Plano de Trabalho submetidas, as bolsas serão redistribuídas de acordo com a classificação nos Editais da PRRRG/2021.

## **6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE**

**6.1.** Ser servidor efetivo do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, possuir graduação em qualquer área, ter submetido propostas aos Editais PICTIs da Reitoria (PRPPG) e ter obtido aprovação sem bolsas para os planos de trabalhos.

**6.1.1.** O servidor aprovado em algum Edital PICTI/2021 que não foi contemplado com bolsas em seus planos de trabalho, deverá dar prosseguimento dos planos de trabalhos (na PRPPG) como voluntários (seguindo orientações daqueles Editais).

**6.1.2** Caso o proponente não consiga todas as bolsas solicitadas no projeto, poderá pedir o cancelamento dos planos de trabalhos não contemplados.

**6.1.3** O servidor não poderá estar afastado de suas atividades no Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante durante a vigência do projeto;

**6.1.4.** O servidor deve estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq com currículo atualizado, no mês anterior a submissão;

**6.1.5.** O servidor deve estar cadastrado em, pelo menos, um Grupo de Pesquisa/CNPq certificado pelo Ifes;

**6.2.** São compromissos mínimos do proponente da proposta:

**6.2.1.** Não ter quaisquer pendências anteriores relacionadas a projetos e programas institucionais até a data de início da implantação das bolsas contempladas;

**6.2.2.** Submeter o Projeto de Pesquisa/Plano de Trabalho com estudante bolsista ou voluntário para aprovação de acordo com a Resolução do Conselho Superior (CS) do Ifes nº 48/2015, que estabelece normas e procedimentos específicos para Projetos de Pesquisa.

**6.2.3.** Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho, na elaboração do relatório final e na participação de eventos técnico-científicos onde os resultados do trabalho serão apresentados pelo estudante;

**6.2.4.** Enviar para o SIGPESq (<http://sigpesq.ifes.edu.br> ) relatório final sobre o trabalho realizado, em formato pdf, de acordo com o modelo disponibilizado no ANEXO II



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

(<https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/noticias/246-ultimas-noticias/16641-edital-de-pesquisa>), no prazo máximo estabelecido no cronograma deste Edital.

**6.2.5.** Incluir o nome do bolsista e citar a agência financiadora (Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante) em todas as publicações e apresentações, em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação dele.

**6.2.6.** Informar de imediato o abandono, encerramento, conclusão antecipada ou outros eventos que venham a comprometer o período de execução da bolsa, encaminhando pelo e-mail indicado um relatório final de atividades, ainda que inconclusivo. Os critérios de encerramento de bolsa deverão também observar as determinações específicas do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, que financia a respectiva bolsa.

## **7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**7.1.** São requisitos e compromissos mínimos do bolsista:

**7.1.1.** Ser estudante de nível superior e/ou técnico regularmente matriculado em cursos dos Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante;

**7.1.2.** Ter currículo cadastrado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

**7.1.3.** Apresentar bom desempenho acadêmico;

**7.1.4.** Não possuir vínculo empregatício, incluindo estágios obrigatórios e não obrigatórios remunerados e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa durante o período de recebimento da bolsa;

**7.1.5.** Ser indicado por apenas um orientador;

**7.1.6.** Não possuir pendências com qualquer outro programa no âmbito do Ifes;

**7.1.7.** Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer outra bolsa, de qualquer fonte financiadora, incluindo monitoria e extensão, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial (assistência estudantil);

**7.1.8.** Seguir as determinações do orientador quanto ao cumprimento das atividades e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho e para a elaboração dos relatórios;

**7.1.9.** Apresentar produção científica, sob a forma de resumo, apresentação oral e pôster, em eventos indicados pela DPPGE, podendo ocorrer tanto no segundo semestre de 2021 quanto no primeiro ou segundo semestre de 2022;

**7.1.10.** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista ou voluntário do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante;

**7.1.11.** No caso de desistência, encaminhar para seu orientador um relatório parcial detalhado relativo ao período de vigência da bolsa, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de programas de pesquisa apoiados pelo Ifes.

**7.1.12.** Respeitar a carga horária semanal estabelecida pelo orientador para desenvolver as atividades do Plano de Trabalho;



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

**7.1.13.** Devolver ao Ifes, em valores atualizados, a(s) bolsa (s) recebida(s) indevidamente, se os requisitos e compromissos estabelecidos acima não forem cumpridos.

## **8. FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA**

As propostas já foram formalizadas e submetidas aos Editais da PRPPG/2021.

## **9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A classificação dos planos de trabalho será feita com base na pontuação geral divulgada pela PRPPG para os editais 2021.

## **10. DA CONTRATAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHOS APROVADOS**

**10.1.** Após a divulgação do resultado final, as propostas aprovadas devem ter o Projeto aprovado de acordo com a resolução CS 48/2015.

**10.1.1.** O proponente deve cadastrar a proposta no sistema SigPesq do Ifes (<http://sigpesq.ifes.edu.br/> ) e submetê-lo à chefia imediata, que dará prosseguimento aos trâmites de aprovação e registro do projeto de pesquisa em base de dados unificada do sistema informacional e de gestão da pesquisa do Ifes.

**10.1.2.** A aprovação e registro do Projeto de Pesquisa serão informadas aos proponentes pela DPPGE do *campus* Venda Nova do Imigrante via e-mail informado nos formulários de inscrição.

**10.2.** Após aprovação e registro de acordo com item 9.1, o orientador deverá encaminhar à DPPGE do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante os seguintes documentos, dentro do prazo definido pelo cronograma deste edital:

**10.2.1.** 01 (uma) via original do Termo de Compromisso, devidamente firmado pelo estudante e pelo orientador. O modelo de Termo de Compromisso para orientadores, bolsistas e voluntários estão presentes nos ANEXOS III e IV (<https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/noticias/246-ultimas-noticias/16641-edital-de-pesquisa> ).

**10.2.2.** No caso de bolsista, 01 (uma) cópia de documento bancário do bolsista (cartão, cabeçalho de extrato ou outro documento) que comprove abertura e/ou existência de conta - corrente ou conta-poupança no nome do bolsista;

**10.2.3.** 01 (uma) cópia de documento de identificação do bolsista ou voluntário com foto.

**10.3.** Os documentos deverão ser submetidos dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 11). O estudante que não entregar os documentos dentro do prazo estabelecido neste edital não terá direito a pagamento retroativo de bolsas, passando a contar do mês subsequente até o término dos meses de vigência da bolsa.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

**10.4.** O prazo máximo para entrega dos documentos necessários à contratação da bolsa será de 30 dias após o início da execução do projeto, implicando no cancelamento da mesma após esse prazo, sem direito a receber pagamentos retroativos.

**10.4.1.** Plano(s) de Trabalho aprovado(s) para voluntários ou não contemplado(s) com bolsa cujos documentos previstos no item 10.2 não forem submetidos nos prazos definidos neste edital serão automaticamente cancelados.

## **11. DO CANCELAMENTO DO PLANO DE TRABALHO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E ORIENTADORES**

**11.1.** As solicitações de cancelamento do plano de trabalho deverão obrigatoriamente ser realizadas formalmente pelo proponente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da paralisação das atividades de pesquisa, via formulário próprio obtido no ANEXO V (<https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/noticias/246-ultimas-noticias/16641-edital-de-pesquisa>) e enviado à DPPGE do campus através do e-mail [pesquisa.vni@ifes.edu.br](mailto:pesquisa.vni@ifes.edu.br).

**11.1.1.** O proponente deverá inserir o relatório final do Plano de Trabalho no sistema da pesquisa no momento da solicitação de cancelamento, independentemente do nível de desenvolvimento da pesquisa.

**11.1.2.** Os orientadores que solicitarem cancelamento dos projetos de pesquisa antes do período estabelecido no cronograma do Plano de Trabalho não terão direito a certificado de orientação de Iniciação Científica emitido pela DPPGE.

**11.1.3.** Caso os trabalhos sejam paralisados e o proponente não realize a solicitação de cancelamento do Plano de Trabalho, e o aluno bolsista continue recebendo a bolsa, o orientador será responsabilizado pelo pagamento indevido ao aluno, devendo o orientador devolver ao Ifes em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

**11.2.** As solicitações de substituições de bolsistas poderão ocorrer desde que atenda os seguintes requisitos:

**11.2.1.** Solicitar a substituição formalmente via e-mail: [nap.vni@ifes.edu.br](mailto:nap.vni@ifes.edu.br), até o dia 15 (quinze) do mês referente à substituição, para que o estudante não receba a bolsa do mês vigente. Caso sejam realizadas a partir do dia 16 (dezesesseis) do mês referente ao cancelamento, o estudante receberá a bolsa do referido mês, e a substituição ficará para o início do próximo mês;

**11.2.2.** Enviar para a DPPGE, na forma de arquivo digital em formato pdf no e-mail [pesquisa.vni@ifes.edu.br](mailto:pesquisa.vni@ifes.edu.br) e também em formato físico (papel), o novo termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo novo bolsista em até 15 dias após a substituição;

**11.2.3.** Caso ocorra à substituição de bolsista fora dos prazos estipulados, o Ifes se isenta de pagar bolsas retroativas a alunos que já iniciaram suas atividades.

**11.3.** O bolsista substituído por qualquer motivo terá direito a uma declaração emitida pela DPPGE, dizendo que atuou como bolsista de Iniciação Científica durante um determinado tempo, mas não terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica.

**11.3.1.** Caberá ao bolsista substituído a realização dos relatórios das atividades realizadas e resultados obtidos relativos ao projeto em que atuou até o momento da substituição.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

**11.4.** O bolsista substituto só terá direito ao certificado de conclusão de Iniciação Científica emitida pela PRPPG se atuar no projeto de pesquisa por pelo menos 09 (nove) meses e apresentar os resultados em eventos indicados pela PRPPG. O bolsista substituto que atuar menos de 09 (nove) meses no plano de trabalho terá direito a uma declaração emitida pela DPPGE correspondendo ao período de trabalho.

**11.5.** O proponente que perder o vínculo com a Instituição, bem como se afastar parcialmente ou totalmente por qualquer motivo, no caso de fomento de agências externas, implicará na imediata suspensão da bolsa de iniciação recebida por seu orientando.

**11.6.** Quando a bolsa disponibilizada for financiada pelo Ifes, caso ocorra perda de vínculo com a Instituição do proponente, remoção, ou afastamento parcial ou total por qualquer motivo, poderá ocorrer a troca de orientador, desde que apresente os seguintes documentos a DPPGE, na forma digital (pdf) e física:

**11.6.1.** Um documento relatando o motivo do afastamento da Instituição e o pedido de substituição de orientador, assinado pelo orientador que está se afastando;

**11.6.2.** Novo termo de compromisso, assinado pelo novo orientador e pelo bolsista, no prazo de até 30 dias antes do afastamento do orientador.

**11.7.** Não será aceita troca de Plano de Trabalho.

**11.8.** O orientador que estiver se afastando, independente do tempo de orientação já efetuada, não terá direito a declaração de orientação de Iniciação Científica emitido pela DPPGE.

**11.9.** Penalidades e restrições: a inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar na suspensão da bolsa, a qualquer momento, assim como da suspensão de apoio financeiro, no âmbito do Ifes, e impedimento de submissão de novas propostas de pesquisa, emissão de declarações até que sejam resolvidas as pendências.

**11.10.** É de responsabilidade do proponente informar à DPPGE, em tempo hábil, cancelamentos e substituições de bolsistas, bem como cancelamentos e alterações das Propostas.

## **12. RESULTADOS E RECURSOS**

**12.1.** O cronograma com os devidos prazos e as datas dos resultados está descrito no item 17 deste edital.

**12.2.** A relação das propostas aprovadas será divulgada via e-mail e em local público no Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante.

**12.3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação do resultado preliminar.

**12.4.** Para justificativa dos recursos, os itens questionados deverão ser indicados, apresentando-se os argumentos fundamentados da discordância da avaliação, bem como comprovação documental compatível quando necessário.

## **13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE PROPOSTAS**



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

**13.1.** A avaliação dos trabalhos contemplados por este edital será realizada por meio da análise do relatório final, a ser apresentado pelo servidor proponente à DPPGE do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante, por uma comissão designada pela DPPGE.

**13.2.** O Relatório Final deverá:

**13.2.1.** Ser apresentado pelo orientador, que deverá emitir um parecer sobre o desenvolvimento do estudante, verificando os objetivos apresentados neste edital;

**13.2.2.** Retratar a evolução e o aprendizado do estudante, exibindo e discutindo os resultados atingidos conforme os prazos previstos no cronograma do plano de trabalho;

**13.3.** O relatório será avaliado com relação aos seguintes aspectos:

**13.3.1.** Qualidade e organização metodológica do texto do relatório;

**13.3.2.** Execução do plano de trabalho do bolsista com relação ao cronograma;

**13.3.3.** Impacto e qualidade dos resultados obtidos;

**13.3.4.** Participação em eventos, publicações e premiações.

**13.4.** O relatório citado no item anterior deverá ser inserido no SIGPESq, utilizando-se modelos fornecidos pela PRPPG/Ifes no ANEXO II (<https://vendanova.ifes.edu.br/index.php/noticias/246-ultimas-noticias/16641-edital-de-pesquisa>), devendo descrever as atividades consignadas no projeto, relacionando-as com os prazos previstos no seu cronograma.

**13.5.** Os relatórios não aprovados serão devolvidos aos respectivos pesquisadores para reformulação.

**13.6.** O servidor se compromete a apresentar o resultado do trabalho em evento a ser organizado pela DPPGE, com o objetivo de divulgá-lo entre os pesquisadores e estudantes do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante e abrir novas perspectivas de pesquisa.

**13.7.** A inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados poderá implicar no impedimento de submissão de novas propostas de pesquisa em futuros editais.

**13.8.** O arquivo do relatório final não poderá exceder o tamanho de 10 MB.

## **14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DPPGE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza.

## **15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**15.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## **16. CLÁUSULA DE RESERVA**

**16.1** A DPPGE do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Venda Nova do Imigrante

## 17. CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do edital	13/07/2021
Previsão divulgação de resultados dos Editais da PRPPG 2021	19/07/2021 a 23/07/2021
Divulgação do resultado preliminar	26/07/2021
Divulgação da Classificação Final	A partir de 28/07/2021
Período de Contratação das bolsas	A partir do dia subsequente a divulgação do ranqueamento das bolsas.
Início de execução das bolsas	A partir do dia 01/08/2021, de acordo com disponibilidade financeira.
Entrega de Relatório Final – data limite	30/07/2022
Apresentação de trabalhos na forma oral e pôster em eventos indicados pela DPPGE, podendo ocorrer tanto no primeiro quanto no segundo semestre de 2022.	De acordo com o calendário acadêmico de 2021/22.

Venda Nova do Imigrante-ES, 13 de julho de 2021.

**ALOISIO CARNIELLI**

*Diretor-Geral*

*Campus Venda Nova do Imigrante*

**PORTARIA Nº. 3.284 – DOU DE 23.11.2017**